



## PORTARIA Nº 519/REIT - CGAB/IFRO, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e:

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MEC nº 329, de 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

Considerando Nota Pública do Governo do Estado de Rondônia, publicada em 14/03/2020;

Considerando o Decreto 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando a Nota Oficial comitê de emergência do MEC que define primeiras ações contra o coronavírus publicada em 16/03/2020;

Considerando o boletim epidemiológico nº 05 do Ministério da Saúde, com referência ao Coronavírus e após reunião realizada em 16/03/2020 como os membros da comissão instituída pela Portaria nº 511/REIT - CGAB/IFRO, de 12/03/2020 e em complementação a Portaria nº 515/REIT - CGAB/IFRO, de 13/03/2020 RESOLVE:

- Art. 1º SUSPENDER preventivamente as atividades pedagógicas e administrativas presenciais, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia no período de 18/03/2020 a 13/04/2020.
- §1º As aulas e demais atividades de ensino dos cursos regulares serão realizadas preferencialmente na modalidade de Educação a Distância (EAD), utilizando-se as diversas ferramentas de (TIC) e conforme orientações a serem encaminhadas pela Pró-Reitoria de Ensino.
- § 2º As aulas presenciais dos cursos de Pós-Graduação ficam suspensas durante o período estabelecido no Art. 1º. O calendário de oferta desses cursos será reprogramado conforme orientações a serem definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação.
  - Art. 2º Estabelecer que as atividades administrativas serão executadas preferencialmente de forma remota.
- §1º Em caso de impossibilidade de execução remota de atividades, os servidores responsáveis deverão se revezar durante o trabalho presencial, evitando-se assim a aglomeração de pessoas em ambientes fechados.
  - §2º O revezamento mencionado no §1º deste artigo deverá ser organizado e acompanhado pela chefia imediata do setor.
- Art. 3º Orientar aos coordenadores de projetos de pesquisa e extensão que avaliem a necessidade de realização de atividades presenciais durante o período de suspensão de que trata o Art. 1º desta Portaria. No caso de experimentos em andamento cuja suspensão poderá acarretar em prejuízos para a pesquisa, recomenda-se o reforço de orientação e cuidados que deverão ser adotados pela equipe do projeto.
- Art. 4º Determinar que os servidores que regressarem de viagens internacionais, a serviço ou privadas, e que necessitarem desenvolver atividades presenciais na Unidade, mesmo que estejam assintomáticos quanto ao coronavírus (COVID-19), executem suas atividades remotamente até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno ao País.
- Art. 5º Determinar que os servidores que regressarem de viagens nacionais, a serviço ou privadas, e que necessitarem desenvolver atividades presenciais na Unidade, mesmo que estejam assintomáticos quanto ao coronavirus (COVID-19), executem suas atividades remotamente até o 7º (sétimo) dia contado da data do seu retorno ao Estado.
  - Art. 6º Definir que os servidores ocupantes de cargos de direção deverão executar suas atividades de forma presencial.
  - §1º Os ocupantes de Cargo de Direção que se encontrem em uma das situações descritas a baixo executarão suas atividades de forma remota:
  - I Idosos, maior de 60 anos.
  - II Cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, hipertenso, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em geral.
  - III Gestantes.
- § 2º Os servidores que se enquadram nos incisos de II e III do §1º deverão apresentar, via SEI, documentos comprobatórios, em até 5 dias a contar da data do início da atividade remota.
- Art. 7º Estabelecer estado de atenção e prontidão dos servidores em trabalho remoto ou sistema de revezamento em relação à convocação de retorno às atividades presenciais, a critério do dirigente máximo de cada Unidade do IFRO.
  - Art. 8º Definir que o dirigente máximo de cada Unidade do IFRO notifique as empresas de serviços terceirizados quanto:
- I-necessidade de adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.).
- II- realização de campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- III identificação dos prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.
- IV- avaliação de pertinência, e com base na singularidade de cada atividade prestada reduzir ou suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação se regularize.
  - Art. 9º Recomendar aos Estudantes e Servidores o acompanhamento dos canais oficiais de comunicação do IFRO quanto à atualização das informações.
  - Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 16/03/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 0871771 e o código CRC AAB71627.